



ANEXO IV

CRENCIAMENTO Nº 01/2020



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (razão social da Empresa) sediada na \_\_\_\_\_ DECLARA que (endereço completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de Termo de Credenciamentos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\*Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO V

CRENCIAMENTO Nº 01/2020



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DISPONÍVEL

À comissão..... Com referência ao CRENCIAMENTO Nº .../2020) A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do Termo de Credenciamento social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), declara que, se declarada adjudicatária do presente procedimento, manterá estrutura disponível, bem como instalações, aparelhamento, pessoal técnico adequado e disponível para o atendimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\*Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO VI

CREENCIAMENTO Nº 01/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC

(Razão Social da licitante ) ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO são servidores públicos, funcionários e empregados na Administração Direta ou Indireta do Município de Matos Costa e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\*Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO VII

CRENCIAMENTO Nº 01/2020

MINUTA DO TERMO DE CRENCIAMENTO Nº xx/2020

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566-0001/51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RAUL RIBAS NETO**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/, representada neste ato pelo seu Representante Legal \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o contido no Processo nº \_\_\_\_\_ resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos quando houver necessidade, no município de Matos Costa - SC, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1.2- As marmitas devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues em qualquer região do perímetro urbano de Matos Costa, nas quantidades e horários conforme solicitação diária, sem custo adicional, sendo que o órgão solicitante informará o local exato da entrega.

1.3 - o credenciado não poderá cobrar do servidor ou seu responsável qualquer complementação aos valores pagos aos serviços prestados.

1.4 - As quantidades são mera estimativa de consumo até 31/12/2020, somente serão pagas as quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1 - Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade do município de Matos Costa em conformidade com a tabela que segue:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA - SAÚDE	QUANTIDADE ESTIMADA PREFEITURA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Matos Costa. – Deverá ser entregue marmitta grande, contendo no mínimo: *01 porção de arroz; *01 porção de feijão; *01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); *01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); *01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); *01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc).	1.650	1.000	10,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



2	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Matos Costa. - Deverá ser entregue marmita pequena, contendo no mínimo: *01 porção de arroz; *01 porção de feijão; *01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); *01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); *01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); *01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc).			8,50	
VALOR TOTAL					

**3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: LEI 10.520/02, art. 3º, III.**

3.1 - Conforme cotações realizadas pelas Secretarias Municipais o valor estimado para futuras contratações estima-se em R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

8.1 - O Termo De Credenciamento poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) fornecer o objeto deste Termo de Credenciamento na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento;
- c) manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Termo de Credenciamento, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 6.1 - O pagamento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após apresentação das Notas Fiscais.
- 6.2 - As credenciadas receberão, mensalmente, do Município de Matos Costa SC, através da Secretaria Municipal de Finanças, a importância referente aos serviços contratados, de acordo com os valores unitários, na competência da realização da aquisição da marmita.
- 6.3 - O pagamento ocorrerá somente após a apresentação de Notas Fiscais.
- 6.4 - Acompanhando a fatura, deverá ser apresentado Nota Fiscal dos serviços prestados.
- 6.5 - A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos serviços, nº. do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- 6.6 - A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:
  - 6.6.1 - Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.
  - 6.6.2 - Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
  - 6.6.3 - Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 123);



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

6.6.4 - Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

6.6.5 - Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

6.7 - O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

6.8 - Caso a credenciada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

6.9 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.10 - Não serão efetuados pagamentos à Credenciada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive quanto à apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados.

6.11 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente de serviços ou parcela destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Credenciada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme prescrito no inciso XV do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

6.12 - Havendo a prorrogação do Termo de Credenciamento, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

6.13 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Termo de Credenciamento e iniciar novo processo licitatório.

**Órgão: Prefeitura Municipal de Matos Costa**

**Projeto/Atividade: 2015 - Manutenção da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo**

**Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.1100**

**Dotação: 102**

**Órgão: Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 2021 - Manutenção das Atividades da Saúde**

**Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.001102**

**Dotação: 11**

**Projeto/Atividade: 2022 - Manutenção Bloco de Atenção Básica**

**Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.001138**

**Dotação: 17**



**CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

7.1 - O Termo de Credenciamento será rescindido unilateralmente pela Administração:

7.1.1 - Quando ocorrido descumprimento injustificado de quaisquer cláusulas do edital ou do Termo de Credenciamento;

7.1.2 - Quando houver injustificada paralisação na prestação do serviço, sem a prévia comunicação à Administração;

7.1.3 - Quando ocorrer a subcontratação total ou parcial do objeto do Termo de Credenciamento, sem prévia e expressa autorização pela Administração;

7.1.4 - Quando a contratada deixar de possuir quaisquer dos requisitos de habilitação exigidos por este edital;

7.1.5 - Quando decretada a falência ou instaurada a insolvência civil da contratada;

7.1.6 - Quando ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do Termo de Credenciamento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

7.1.7 - Quando ocorrido razões de interesse público de alta relevância e de conhecimento amplo, devidamente justificado, autorizados pela mais alta autoridade da Administração;

7.1.8 - Nos demais casos descritos na Lei 8.666/93;

7.2 - A rescisão contratual não impedirá a aplicação de sanções administrativas descritas no item **19** deste edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

8.1 - O prazo de execução e vigência do Termo de Credenciamento será até **31/12/2020** a partir da data da sua assinatura, podendo prorrogar-se, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, a critério do contratante, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

9.1 - A fiscalização dos serviços e a gestão do Termo de Credenciamento fica sob responsabilidade do funcionário nomeado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

10.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Termos de Credenciamentos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

11.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS:**

12.1 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 127/07.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 - O presente Termo de Credenciamento será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa (SC)..... de fevereiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO(A)**



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref:Credenciamento n.º 01/2020

Processo n.º 05/2020.



Trata-se de análise jurídica sobre a minuta de credenciamento do processo em epígrafe cujo objeto é "contratação de empresa para fornecimento de marmitas."

Analisando os autos, constata-se que seguiu-se o recomendado pela Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 04 de fevereiro de 2020.

  
Grasiela Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral



# Matos Costa

PREFEITURA



## AVISO CREDENCIAMENTO 01/2020

Publicação Nº 2341026

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2020.

A Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de CREDENCIAMENTO objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos quando houver necessidade, no município de Matos Costa - SC. Demais especificações contidas no edital e seus anexos. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal à partir do dia 10/02/2020 até o dia 11/03/2020 das 08h00 as 12:00hs e das 13:30 as 17:30hs. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1111-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br).

Matos Costa-SC, 04 de fevereiro de 2020 – Camila Carneiro – Presidente da Comissão.

## PORTARIA 149/2020

Publicação Nº 2341337

PORTARIA Nº 149/2020 – De 22 de Janeiro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ALCEU OLIVEIRA CARNEIRO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA, 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 22.01.2020 à 31.01.2020, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 22 de Janeiro de 2020.

RAUL RIBAS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS  
sistente Administrativo I

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES  
Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

## PORTARIA 150/2020

Publicação Nº 2341344

PORTARIA Nº 150/2020 – De 27 de Janeiro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora SALETE DE CASTILHO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- AMUS, 12 (doze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 27.01.2020 a 07.02.2020, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 27 de Janeiro de 2020.

RAUL RIBAS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**OUTRAS MODALIDADES**

**Nr.: 1/2020 - OU**

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 5/2020  
Processo de Licitação: 5/2020  
Data do Processo: 04/02/2020

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos quando houver necessidade, no município de Matos Costa - SC

Fornecedor: INES DIAS FERNANDES 06280591913  
Endereço: Rua ABSALAO CARNEIRO, 323  
Cidade: Matos Costa - SC  
CGC/MF: 30.339.270/0001-92

Código: 2651

Inscrição Estadual: 258765020

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **14:00** horas do dia **17** de **Fevereiro** de **2020**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



*[Handwritten signature]*

Assinatura do Responsável

*[Handwritten initials]*  
25





197328423

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INES DIAS FERNANDES
PROTOCOLO	197328423 - 16/01/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42804340832  
CNPJ 30.339.270/0001-92  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019  
SOB N: 20197328423



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/01/2019

Arquivamento 20197328423 Protocolo 197328423 de 16/01/2019 NIRE 42804340832

Nome da empresa INES DIAS FERNANDES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 336375015828184

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

16/01/2019



**Presidência da República**  
**Secretaria da Micro e Pequena Empresa**  
**Secretaria de Racionalização e Simplificação**  
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)  
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE PORTO UNIÃO

19/732842-3



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42804340832	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2135	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
---	-------------------------------------	--

Mº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8190000045780  
 DBE analisado.  
 Emitida em 15/01/2019 - V3

**PORTO UNIÃO**

Nome: INES DIAS FERNANDES  
 requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			<b>ALTERAÇÃO</b>
		022	1	Alteracao de Dados e de Nome Empresarial

ATOS COSTA - SC  
 5/01/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: INES DIAS FERNANDES  
 Assinatura: *Ines Dias Fernandes*  
 Telefone de contato: (49)999178085 josiellorth@hotmail.com

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
16 JAN 2019 Data	<i>[Assinatura]</i> Responsável

Processo em ordem.  
 À decisão.

\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência <input type="checkbox"/>	3º Exigência <input type="checkbox"/>	4º Exigência <input type="checkbox"/>	5º Exigência <input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e	16 JAN 2019 Data			
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.	<i>[Assinatura]</i> Responsável			

*Margarida Baleski*  
 Matrícula 729  
 Escritório Regional da JUCESC  
 em Porto União

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência <input type="checkbox"/>	3º Exigência <input type="checkbox"/>	4º Exigência <input type="checkbox"/>	5º Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e	_____ Data			
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.	_____ Vogal			
	_____ Vogal			
	_____ Vogal			
	_____ Presidente da Turma			

OBSERVAÇÕES:



16/01/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/01/2019

Arquivamento 20197328423 Protocolo 197328423 de 16/01/2019 NIRE 42804340832

Nome da empresa INES DIAS FERNANDES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 336375015828184

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



*[Handwritten signatures and initials]*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

INES DIAS 06280591913

### Nome do Empresário

INES DIAS

### Nome Fantasia

RESTAURANTE SABOR CASEIRO

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

3991682

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

SC

### CPF

062.805.919-13



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/05/2018

## Números de Registro

### CNPJ

30.339.270/0001-92

### NIRE

42-8-0434083-2

## Endereço Comercial

### CEP

89420-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA ABSALAO CARNEIRO

### Município

MATOS COSTA

### Número

323

### UF

SC

## Atividades

### Data de Início de Atividades

02/05/2018

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Proprietário(a) de restaurante, independente

### Atividade Principal (CNAE)

56.11-2/01 - Restaurantes e similares

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/jfcpj/consulta.asp>

Número do Recibo  
ME21653578

Número do Identificador  
00006280591913

Data de Emissão  
10/01/2019

Handwritten signatures and initials, including the number 25.

Empresa: INES DIAS FERNANDES

Cnpj: 30.339.270/0001-92

Inscrição Estadual: 258.765.020

Endereço: RUA ABSALÃO CARNEIRO Nº 323 – CENTRO – MATOS COSTA - SC



ANEXO IV

CRENCIAMENTO Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

INES DIAS FERNANDES, CNPJ nº 30.339.270/0001-92, sediada na Rua Absalão Carneiro nº 323, Centro, Matos Costa – SC, DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de Termo de Credenciamentos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Matos Costa – SC, 12 de Fevereiro de 2020.

Inês Dias Fernandes

INES DIAS FERNANDES

Restaurante Sabor Caseiro  
CNPJ: 30.339.270/0001-92

25

Empresa: INES DIAS FERNANDES

Cnpj: 30.339.270/0001-92

Inscrição Estadual: 258.765.020

Endereço: RUA ABSALÃO CARNEIRO Nº 323 – CENTRO – MATOS COSTA - SC

**ANEXO III  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2020**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, instaurado pela Prefeitura municipal de Matos Costa - SC, que: - assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Termo de Credenciamento;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos de Credenciamento nº01/2020.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração Matos Costa – SC, 12 de Fevereiro de 2020.

Matos Costa – SC, 12 de Fevereiro de 2020.

*Ines Dias Fernandes*

INES DIAS FERNANDES

CPF: 062.805.919-13

(representante legal da empresa)

**Restaurante Sabor Caseiro**  
CNPJ: 30.339.270/0001-92



25  
*[Handwritten signatures]*



Empresa: INES DIAS FERNANDES

Cnpj: 30.339.270/0001-92

Inscrição Estadual: 258.765.020

Endereço: RUA ABSALÃO CARNEIRO Nº 323 – CENTRO – MATOS COSTA - SC

ANEXO VI

CRENCIAMENTO Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC

INES DIAS FERNANDES inscrita no CNPJ sob nº 30.339.270/0001-92, com sede à Rua Absalão Carneiro nº 323, Centro, Matos Costa - SC, neste ato representada pelo Sra INES DIAS FERNANDES, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3991682 e inscrito(a) no CPF sob nº 062.805.919-13, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO são servidores públicos, funcionários e empregados na Administração Direta ou Indireta do Município de Matos Costa e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Matos Costa – SC, 12 de Fevereiro de 2020.

*Ines Dias Fernandes*

INES DIAS FERNANDES

CPF: 062.805.919-13

(representante legal da empresa)

**Restaurante Sabor Caseiro**  
CNPJ: 30.339.270/0001-92



\*Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

*PS*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Empresa: INES DIAS FERNANDES

Cnpj: 30.339.270/0001-92

Inscrição Estadual: 258.765.020

Endereço: RUA ABSALÃO CARNEIRO Nº 323 – CENTRO – MATOS COSTA - SC



### PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA - SAÚDE	QUANTIDADE ESTIMADA PREFEITURA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Matos Costa. – Deverá ser entregue marmita grande, contendo no mínimo: *01 porção de arroz; *01 porção de feijão; *01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); *01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); *01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); *01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc).	1.650	1.000	10,00	26.500,00
2		Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Matos Costa. – Deverá ser entregue marmita pequena, contendo no mínimo: *01 porção de arroz; *01 porção de feijão; *01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); *01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); *01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); *01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc).		100	8,50	850,00
VALOR TOTAL						27.350,00

VALOR POR EXTENSO: vinte e sete mil e trezentos e cinquenta reais

Matos Costa – SC, 12 de Fevereiro de 2020.

*Ines Dias Fernandes*

INES DIAS FERNANDES

CPF: 062.805.919-13

(representante legal da empresa)

**Restaurante Sabor Caseiro**  
CNPJ: 30.339.270/0001-92

PS  
A  
10/02/20

Empresa: INES DIAS FERNANDES

Cnpj: 30.339.270/0001-92

Inscrição Estadual: 258.765.020

Endereço: RUA ABSALÃO CARNEIRO Nº 323 – CENTRO – MATOS COSTA - SC

**ANEXO V**

**CREENCIAMENTO Nº 01/2020**

**DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DISPONÍVEL**

À comissão Com referência ao CREENCIAMENTO Nº 01/2020 A Empresa INES DIAS FERNANDES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.339.270/0001-92, inscrição estadual 258.765.020 com sede na Rua Absalão Carneiro nº 323, Centro, Matos Costa - SC, na pessoa do seu representante legal INES DIAS FERNANDES, brasileiro, casada, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 3991682, inscrito no CPF sob o nº 062.805.919-13, residente e domiciliado na Rua Absalão Carneiro nº 323, Casa, Centro, Matos Costa - SC, nos termos do Termo de Credenciamento social ou última alteração contratual, declara que, se declarada adjudicatária do presente procedimento, manterá estrutura disponível, bem como instalações, aparelhamento, pessoal técnico adequado e disponível para o atendimento.

Matos Costa – SC, 12 de Fevereiro de 2020.

*Inês Dias Fernandes*

INES DIAS FERNANDES

CPF: 062.805.919-13

(representante legal da empresa)



**Restaurante Sabor Caseiro**  
CNPJ: 30.339.270/0001-92

*[Handwritten signature]* 25



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.339.270/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/05/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INES DIAS FERNANDES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RESTAURANTE SABOR CASEIRO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ABSALAO CARNEIRO</b>	NÚMERO <b>323</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>89.420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATOS COSTA</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>rodrigodias2225@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(49) 9917-8085</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/05/2018</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/02/2020** às **09:15:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



*Edos*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INES DIAS FERNANDES**  
**CNPJ: 30.339.270/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:50 do dia 08/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2020.

Código de controle da certidão: **EA83.57A9.3C6B.342C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*[Handwritten signature]* 95  
*[Handwritten signature]*  
1/1 *[Handwritten mark]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INES DIAS FERNANDES**  
CNPJ/CPF: **30.339.270/0001-92**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140016521164
Data de emissão:	10/02/2020 16:07:39
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/04/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 10/02/2020 16:07:59

*[Handwritten signature]*  
75  
*[Handwritten initials]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA - 83.102.566/0001-51  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Data: 10/02/2020 16h05min

Número	Validade
14	11/03/2020

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INES DIAS 06280591913 CNPJ: 30339270000192

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle

CWKPWTSKOPG2WS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.matoscosta.sc.gov.br>

Matos Costa (SC), 10 de Fevereiro de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.339.270/0001-92

**Razão Social:** LINES DIAS

**Endereço:** RUA ABSALAO CARNEIRO 323 / CENTRO / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2020 a 28/02/2020

**Certificação Número:** 2020013017355507112971

Informação obtida em 10/02/2020 16:11:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INES DIAS FERNANDES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.339.270/0001-92

Certidão nº: 4093813/2020

Expedição: 10/02/2020, às 16:09:34

Validade: 07/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INES DIAS FERNANDES** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.339.270/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável  
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

1/1

Certificamos que as Informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> INES DIAS FERNANDES			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de identificação de registro de empresas - NIRE(sede)</b> 42804340832	<b>CNPJ</b> 30.339.270/0001-92	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 02/05/2018	<b>Data de Início de Atividade</b> 02/05/2018
<b>Endereço completo</b> R ABSALAO CARNEIRO,323,,MATOS COSTA,89420000			
<b>Objeto Social</b> Serviço e venda de comidas preparadas e bebidas alcoolicas ou nao - Proprietario de restaurante, independente			
<b>Capital</b> R\$ 10.000,00	<b>Capital Integralizado</b> R\$ 0,00	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Dados do Empresário</b> INES DIAS FERNANDES CPF 062.805.919-13 Estado Civil Casado(a)		Identidade 3991682,SSP/SC Regime de Bens Comunhão Parcial	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 16/01/2019 Ato: ALTERAÇÃO Eventos: ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO Status SEM STATUS

Florianópolis, SC, 12 de fevereiro de 2020.

BLASCO BORGES BARCELOS  
SECRETARIO GERAL

Documento Assinado Digitalmente em 12/02/2020 .

Para verificar a autenticidade, acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br), e informe a chancela: 609892066322020 na Central de serviços (Serviços -> Central de Serviços -> Consulta Serviços ).

ESTADO DE SANTA CATARINA



10/02/2020

9841402

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Porto Uniao

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 7205181

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 09/02/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**INES DIAS FERNANDES, portador do CNPJ: 30.339.270/0001-92. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.



PEDIDO Nº: **9841402**

75

**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 53394**

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL**, em relação a:

**NOME: INES DIAS FERNANDES 06280591913**

Raiz do CNPJ: 30.339.270

Certidão emitida às 15:16 de 17/02/2020.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta) dias**.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: [protocolojudicial@tjsc.jus.br](mailto:protocolojudicial@tjsc.jus.br)

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>**



 25  


Empresa: INES DIAS FERNANDES

Cnpj: 30.339.270/0001-92

Inscrição Estadual: 258.765.020

Endereço: RUA ABSALÃO CARNEIRO Nº 323 – CENTRO – MATOS COSTA - SC

**ANEXO II  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2020**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.**

*"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

*XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"*

**Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.**

Referente ao processo licitatório Credenciamento nº 01/2020 na modalidade de Credenciamento nº 01/2020, a empresa INES DIAS FERNANDES inscrito no CNPJ n.º 30.339.270/0001-92, por intermédio de seu representante legal a Sra. INES DIAS FERNANDES portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3991682 e do CPF n.º 062.805.919-13, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Matos Costa – SC, 12 de Fevereiro de 2020.

*Ines Dias Fernandes*

INES DIAS FERNANDES

CPF: 062.805.919-13

(representante legal da empresa)

**Restaurante Sabor Caseiro**  
CNPJ: 30.339.270/0001-92



\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

*[Handwritten signature]*  
23



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
 SECRETARIA DE ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 Diretoria de Cadastro e Tributação



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

A Prefeitura Municipal de MATOS COSTA, por força da Lei Complementar nº033/2017, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO.

NOME/RAZÃO SOCIAL

INES DIAS 06280591913

NOME FANTASIA

RESTAURANTE SABOR CASEIRO

ENDEREÇO

Avenida ABSALÃO CARNEIRO, 323

Restaurante

CEP:89420-000

BAIRRO:Centro

UF: SC

ATIVIDADE

53-Restaurantes e Similares



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Entrada: 07:00:00

Saida Interv: 00:00:00

Ent. Interv: 00:00:00

Saida: 22:00:00

CNPJ

INSCR. MUNICIPAL

INSCR. ESTADUAL

30.339.270/0001-92

337

Matos Costa (SC), 31 de Agosto de 2018.

*(Signature)*  
 SEC. ADM. FINANÇAS E PLANJ.  
**GILBERTO GOMES**  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
 Portaria 131/2013

*Rafaela França*  
 CADASTRO E TRIBUTAÇÃO  
 Rafaela França  
 Departamento de Tributos  
 Matrícula 1016  
 Portaria nº 222/2013

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

Prefeitura Municipal  
 Matos Costa - SC  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 17/02/2020

*(Signature)* 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
VIGILANCIA SANITARIA

## ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 1

ANO 2020

### PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS  
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)  
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

### NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

INES DIAS 06280591913

### CNPJ OU CPF Nº

30.339.270/0001-92

### DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

### ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO, -

### Nº

323

### CEP

89.420-000

### BAIRRO

CENTRO

### MUNICÍPIO

MATOS COSTA

### FONE

4999-1780

### PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

INES DIAS

### TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Restaurantes e similares

lei municipal 1686/2009

### PRAZO VALIDADE

30/12/2020

### LOCAL E DATA

MATOS COSTA, 10/02/2020


### CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

### AUTORIDADE DE SAÚDE

Francisco Olavo Ribas

### FISCAL

  
**Ellane Aparecida Castilho**  
Fiscal Vigilância Sanitária  
Credencial nº1988/10

### OBSERVAÇÕES

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL

17/02/2020



**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**



## RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

309160156240/20

Página 1 de 1

PERÍODO DA INSPEÇÃO DE: 10/02/2020 A 10/02/2020 DATA DE ELABORAÇÃO: 10/02/2020

### ESTABELECIMENTO INSPECIONADO

RAZÃO SOCIAL: INES DIAS 06280591913	
NOME FANTASIA:	CNPJ: 30.339.270/0001-92
ENDEREÇO: AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO, 323	
CIDADE: MATOS COSTA	
BAIRRO: CENTRO	CEP: 89.420-000
FONE: 4999-1780	E-MAIL:

### REPRESENTANTE LEGAL

NOME: INES DIAS	CPF: 062.805.919-13
-----------------	---------------------

### ALVARÁS SANITÁRIOS

Nº ALVARÁ	ATIVIDADE	DATA
8	Restaurantes e similares	21/08/2019

### OBJETIVO DA INSPEÇÃO

INSPEÇÃO PARA POSSÍVEL EMISSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO 2020

### EQUIPE INSPEÇÃO

NOME	UNIDADE ADMINISTRATIVA
ELIANE APARECIDA CASTILHO	VISA MUNICIPAL

### CARACTERÍSTICA

RESTAURANTE CO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08H00MIN ÀS 14H00MIN, SERVINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, E MARMITAS.

### HISTÓRICO

NADA CONSTA

### SITUAÇÃO ENCONTRADA

Estabelecimento inspecionado, no período da manhã onde funcionários estavam preparando almoço, cozinha estava pa e organizada, exceto fritadeira elétrica, estava com crosta de gordura, sendo necessária uma melhor higiene e limpeza da mesma.  
-Constatou-se que na pia para exclusiva higienização das mãos, não havia sabonete liquido e nem papel toalha disponíveis para os manipuladores usarem.  
-Deixou de apresentar carteirinha de saúde dos manipuladores, sendo que as mesmas já foram exigidas na inspeção passada.

### CONCLUSÃO

EMISSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO 2020 LIBERADA POREM, DEVE SER PROVIDENCIADO NUM PRA DE 60 DIAS O QUE SEGUE ABAIXO:  
-APRESENTAR CARTEIRINHA DE SAÚDE DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS  
-PROVIDENCIAR SABONETE LIQUIDO E PAPEL TOALHA NA PIA DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, NA ARE DE MANIPULAÇÃO

### EQUIPE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
ELIANE APARECIDA CASTILHO	558	

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE DCM DO ORIGINAL

14/10/2020

Eliane Aparecida Castilho  
Fiscal Vigilância Sanitária  
Credencial nº 190810





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos quando houver necessidade, no município de Matos Costa - SC.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020.**

**MODALIDADE: Credenciamento nº 01/2020**

**DATA: 17/02/2020 - HORA DE INÍCIO: 14:15 horas.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos quando houver necessidade, no município de Matos Costa - SC, conforme Anexo I – Termo de Referência. No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº 061/2019, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Credenciamento nº 01/2020, que objetiva **“Credenciamento de empresa(s) para fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos quando houver necessidade, no município de Matos Costa - SC, conforme Anexo I – Termo de Referência.** Realizou credenciamento na data de 17/02/2020 a empresa INÊS DIAS FERNANDES, CNPJ sob o nº 30.339.270/0001-92, apresentando os documentos conforme os itens 9 do edital e seus subitens. A comissão deu prosseguimento ao procedimento de credenciamento, sendo conferido a documentação apresentada, aceita pela comissão por estar de acordo com o solicitado. A comissão proferirá a decisão a respeito desse credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Da decisão será publicado dando ciência aos interessados do qual caberá recurso. Da ciência será publicado no site do município e notificado a empresa através do telefone (49) 99917-8085. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes:

Camila Carneiro: Camila Carneiro Presidente da Comissão

Dalton Fagundes: Dalton Fagundes Membro

Patrícia Aparecida Sandak: Patrícia A. Sandak Membro

Inês Dias Fernandes: Inês Dias Fernandes Proprietária



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref:Credenciamento n.º 01/2020

Processo n.º 05/2020.



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de credenciar a empresa Ines Dias Fernandes, no processo em epígrafe cujo objeto é "contratação de empresa para fornecimento de marmitas."

Analisando os autos, constata-se que seguiu-se o recomendado pela Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame, com o conseqüente credenciamento.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 17 de fevereiro de 2020.

Grasiele Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2020  
b) Licitação Nr.: 1/2020-OU  
c) Modalidade: Outras Modalidades  
d) Data Homologação: 17/02/2020  
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos quando houver necessidade, no município de Matos Costa - SC




f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): **(em Reais R\$)**

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	-------------------	-------------------	-----------------------	----------------------

**INES DIAS FERNANDES 06280591913 (2651)**

1 MARMITA GRANDE	UNI	2.650,00	0,0000	10,00	26.500,00
2 MARMITA PEQUENA	UNI	100,00	0,0000	8,50	850,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>27.350,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>27.350,00</b>

Matos Costa, 17 de Fevereiro de 2020.

  
RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 5/2020  
Processo de Licitação: 5/2020  
Data do Processo: 04/02/2020

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 5/2020  
b ) Licitação Nr.: 1/2020-OU  
c ) Modalidade: Outras Modalidades  
d ) Data Homologação: 17/02/2020  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos quando houver necessidade, no município de Matos Costa - SC



g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
(em Reais R\$)						
<b>INES DIAS FERNANDES 06280591913 (2651)</b>						
1	MARMITA GRANDE	UNI	2.650,00	0,0000	10,00	26.500,00
2	MARMITA PEQUENA	UNI	100,00	0,0000	8,50	850,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>27.350,00</b>	
<b>Total Geral:</b>					<b>27.350,00</b>	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (102)

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2020  
CONTRATO Nº 07/2020

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566-0001/51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RAUL RIBAS NETO**, e de outro lado a empresa **INÊS DIAS FERNANDES 06280591913**, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.339.270/0001-92, com sede na Avenida Absalão Carneiro, nº 323, Centro, CEP 89.420-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal **INÊS DIAS FERNANDES**, portador da CI/RG nº 3.991.682, inscrito no CPF/MF sob nº 062.805.919-13, tendo em vista o contido no Processo Licitatório nº 05/2020 Credenciamento nº 01/2020 resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos quando houver necessidade, no município de Matos Costa - SC.

1.2- As marmitas devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues em qualquer região do perímetro urbano de Matos Costa, nas quantidades e horários conforme solicitação diária, sem custo adicional, sendo que o órgão solicitante informará o local exato da entrega.

1.3 - O credenciado não poderá cobrar do servidor ou seu responsável qualquer complementação aos valores pagos aos serviços prestados.

1.4 - As quantidades são mera estimativa de consumo até 31/12/2020, somente serão pagas as quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

2.1 - O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços da TABELA DE PREÇOS anexa ao Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 01/2020, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos impostos, taxas e dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

3.1 - O Termo De Credenciamento poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) fornecer o objeto deste Termo de Credenciamento na forma e condições avençadas;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento;

c) manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;



e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Termo de Credenciamento, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1 - O pagamento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após apresentação das Notas Fiscais.
- 6.2 - As credenciadas receberão, mensalmente, do Município de Matos Costa SC, através da Secretaria Municipal de Finanças, a importância referente aos serviços contratados, de acordo com os valores unitários, na competência da realização da aquisição da marmita.
- 6.3 - O pagamento ocorrerá somente após a apresentação de Notas Fiscais.
- 6.4 - Acompanhando a fatura, deverá ser apresentado Nota Fiscal dos serviços prestados.
- 6.5 - A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos serviços, nº. do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- 6.6 - A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:
- 6.6.1 - Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.
  - 6.6.2 - Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
  - 6.6.3 - Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 123);
  - 6.6.4 - Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
  - 6.6.5 - Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- 6.7 - O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.
- 6.8 - Caso a credenciada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- 6.9 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.10 - Não serão efetuados pagamentos à Credenciada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive quanto à apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados.
- 6.11 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente de serviços ou parcela destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Credenciada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme prescrito no inciso XV do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 6.12 - Havendo a prorrogação do Termo de Credenciamento, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.
- 6.13 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Termo de Credenciamento e iniciar novo processo licitatório.



Órgão: Prefeitura Municipal de Matos Costa  
Projeto/Atividade: 2015 - Manutenção da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo  
Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.1100  
Dotação: 102



Órgão: Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 2021 - Manutenção das Atividades da Saúde  
Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.001102  
Dotação: 11  
Projeto/Atividade: 2022 - Manutenção Bloco de Atenção Básica  
Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.001138  
Dotação: 17

#### CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - O Termo de Credenciamento será rescindido unilateralmente pela Administração:

7.1.1 - Quando ocorrido descumprimento injustificado de quaisquer cláusulas do edital ou do Termo de Credenciamento;

7.1.2 - Quando houver injustificada paralisação na prestação do serviço, sem a prévia comunicação à Administração;

7.1.3 - Quando ocorrer a subcontratação total ou parcial do objeto do Termo de Credenciamento, sem prévia e expressa autorização pela Administração;

7.1.4 - Quando a contratada deixar de possuir quaisquer dos requisitos de habilitação exigidos por este edital;

7.1.5 - Quando decretada a falência ou instaurada a insolvência civil da contratada;

7.1.6 - Quando ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do Termo de Credenciamento;

7.1.7 - Quando ocorrido razões de interesse público de alta relevância e de conhecimento amplo, devidamente justificado, autorizados pela mais alta autoridade da Administração;

7.1.8 - Nos demais casos descritos na Lei 8.666/93;

7.2 - A rescisão contratual não impedirá a aplicação de sanções administrativas descritas no item 19 deste edital.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

8.1 - O prazo de execução e vigência do Termo de Credenciamento será até **31/12/2020** a partir da data da sua assinatura, podendo prorrogar-se, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, a critério do contratante, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

9.1 - A fiscalização dos serviços e a gestão do Termo de Credenciamento fica sob responsabilidade do funcionário nomeado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Termo de Credenciamentos e as disposições de direito privado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

11.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS:**

12.1 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 127/07.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 - O presente Termo de Credenciamento será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa (SC) 18 de fevereiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**INÊS DIAS FERNANDES 06280591913  
INÊS DIAS FERNANDES  
CONTRATADA**







ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2020  
CONTRATO Nº 07/2020 - PMMC

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566-0001/51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RAUL RIBAS NETO**, e de outro lado a empresa **INÊS DIAS FERNANDES 06280591913**, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.339.270/0001-92, com sede na Avenida Absalão Carneiro, nº 323, Centro, CEP 89.420-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal **INÊS DIAS FERNANDES**, portador da CI/RG nº 3.991.682, inscrito no CPF/MF sob nº 062.805.919-13, tendo em vista o contido no Processo Licitatório nº 05/2020 Credenciamento nº 01/2020 resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos quando houver necessidade, no município de Matos Costa - SC.
- 1.2- As marmitas devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues em qualquer região do perímetro urbano de Matos Costa, nas quantidades e horários conforme solicitação diária, sem custo adicional, sendo que o órgão solicitante informará o local exato da entrega.
- 1.3 - O credenciado não poderá cobrar do servidor ou seu responsável qualquer complementação aos valores pagos aos serviços prestados.
- 1.4 - As quantidades são mera estimativa de consumo até 31/12/2020, somente serão pagas as quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

- 2.1 - O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços da TABELA DE PREÇOS anexa ao Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 01/2020, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos impostos, taxas e dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PREFEITURA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	Marmidas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Matos Costa. - Deverá ser entregue marmida grande, contendo no mínimo: *01 porção de arroz; *01 porção de feijão; *01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); *01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); *01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); *01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc).	1.000	10,00	10.000,00
2		Marmidas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Matos Costa. - Deverá ser entregue marmida pequena, contendo no mínimo: *01 porção de arroz; *01 porção de feijão; *01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); *01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); *01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); *01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc).	100	8,50	850,00
VALOR TOTAL					10.850,00



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

3.1 - O Termo De Credenciamento poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) fornecer o objeto deste Termo de Credenciamento na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento;
- c) manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;



e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Termo de Credenciamento, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 6.1 - O pagamento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após apresentação das Notas Fiscais.
- 6.2 - As credenciadas receberão, mensalmente, do Município de Matos Costa SC, através da Secretaria Municipal de Finanças, a importância referente aos serviços contratados, de acordo com os valores unitários, na competência da realização da aquisição da marmita.
- 6.3 - O pagamento ocorrerá somente após a apresentação de Notas Fiscais.
- 6.4 - Acompanhando a fatura, deverá ser apresentado Nota Fiscal dos serviços prestados.
- 6.5 - A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos serviços, nº. do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- 6.6 - A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:
- 6.6.1 - Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.
  - 6.6.2 - Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
  - 6.6.3 - Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 123);
  - 6.6.4 - Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
  - 6.6.5 - Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- 6.7 - O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.
- 6.8 - Caso a credenciada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- 6.9 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.10 - Não serão efetuados pagamentos à Credenciada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive quanto à apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados.
- 6.11 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente de serviços ou parcela destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Credenciada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme prescrito no inciso XV do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 6.12 - Havendo a prorrogação do Termo de Credenciamento, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.
- 6.13 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Termo de Credenciamento e iniciar novo processo licitatório.



Órgão: Prefeitura Municipal de Matos Costa

Projeto/Atividade: 2015 - Manutenção da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.1100

Dotação: 102

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

7.1 - O Termo de Credenciamento será rescindido unilateralmente pela Administração:

7.1.1 - Quando ocorrido descumprimento injustificado de quaisquer cláusulas do edital ou do Termo de Credenciamento;

7.1.2 - Quando houver injustificada paralisação na prestação do serviço, sem a prévia comunicação à Administração;

7.1.3 - Quando ocorrer a subcontratação total ou parcial do objeto do Termo de Credenciamento, sem prévia e expressa autorização pela Administração;

7.1.4 - Quando a contratada deixar de possuir quaisquer dos requisitos de habilitação exigidos por este edital;

7.1.5 - Quando decretada a falência ou instaurada a insolvência civil da contratada;

7.1.6 - Quando ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do Termo de Credenciamento;

7.1.7 - Quando ocorrido razões de interesse público de alta relevância e de conhecimento amplo, devidamente justificado, autorizados pela mais alta autoridade da Administração;

7.1.8 - Nos demais casos descritos na Lei 8.666/93;

7.2 - A rescisão contratual não impedirá a aplicação de sanções administrativas descritas no item 19 deste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

8.1 - O prazo de execução e vigência do Termo de Credenciamento será até **31/12/2020** a partir da data da sua assinatura, podendo prorrogar-se, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, a critério do contratante, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

9.1 - A fiscalização dos serviços e a gestão do Termo de Credenciamento fica sob responsabilidade do funcionário nomeado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

10.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Termo de Credenciamentos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

11.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS:**

12.1 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 127/07.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA


**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

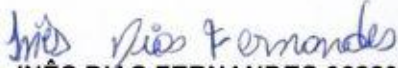
13.1 - O presente Termo de Credenciamento será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa (SC) 18 de fevereiro de 2020.

  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
INÊS DIAS FERNANDES 06280591913  
INÊS DIAS FERNANDES  
CONTRATADA



**EXTRATO CONTRATO Nº 07/2020**

Publicação Nº 2363582



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****EXTRATO CONTRATUAL Nº 07/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO:** INÊS DIAS FERNANDES 06280591913, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.339.270/0001-92**Valor total:** O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços da TABELA DE PREÇOS anexa ao Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 01/2020, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos impostos, taxas e dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.**Vigência do Contrato:** 18/02/2020 a 31/12/2020.**Dotação Orçamentária:** Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.1100 - Dotação: 102 - 3.3.90.00.00.00.00.001102 - Dotação: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.001138 - Dotação: 17.**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos quando houver necessidade, no município de Matos Costa - SC.  
Matos Costa, 18 de fevereiro de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000  
CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-11111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 -PMMC  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2020  
CONTRATO Nº 03/2020 - FMS

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.237.099/0001-42, com sede na Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, e de outro lado a empresa **INÊS DIAS FERNANDES 06280591913**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.339.270/0001-92, com sede na Avenida Absalão Carneiro, nº 323, Centro, CEP 89.420-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal **INÊS DIAS FERNANDES**, portador da CI/RG nº 3.991.682, inscrito no CPF/MF sob nº 062.805.919-13, tendo em vista o contido no Processo Licitatório nº 05/2020 Credenciamento nº 01/2020 resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos quando houver necessidade, no município de Matos Costa - SC.

1.2- As marmitas devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues em qualquer região do perímetro urbano de Matos Costa, nas quantidades e horários conforme solicitação diária, sem custo adicional, sendo que o órgão solicitante informará o local exato da entrega.

1.3 - O credenciado não poderá cobrar do servidor ou seu responsável qualquer complementação aos valores pagos aos serviços prestados.

1.4 - As quantidades são mera estimativa de consumo até 31/12/2020, somente serão pagas as quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

2.1 - O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços da TABELA DE PREÇOS anexa ao Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 01/2020, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos impostos, taxas e dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Matos Costa. - Deverá ser entregue marmita grande, contendo no mínimo: *01 porção de arroz; *01 porção de feijão; *01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); *01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); *01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); *01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc).	1.650	10,00	16.500,00
VALOR TOTAL					16.500,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

3.1 - O Termo De Credenciamento poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) fornecer o objeto deste Termo de Credenciamento na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento;
- c) manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Termo de Credenciamento, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - O pagamento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após apresentação das Notas Fiscais.

6.2 - As credenciadas receberão, mensalmente, do Município de Matos Costa SC, através da Secretaria Municipal de Finanças, a importância referente aos serviços contratados, de acordo com os valores unitários, na competência da realização da aquisição da marmita.

6.3 - O pagamento ocorrerá somente após a apresentação de Notas Fiscais.

6.4 - Acompanhando a fatura, deverá ser apresentado Nota Fiscal dos serviços prestados.

6.5 - A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos serviços, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

- 6.6 - A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:
- 6.6.1 - Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.
  - 6.6.2 - Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
  - 6.6.3 - Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 123);
  - 6.6.4 - Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
  - 6.6.5 - Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- 6.7 - O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.
- 6.8 - Caso a credenciada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- 6.9 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.10 - Não serão efetuados pagamentos à Credenciada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive quanto à apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados.
- 6.11 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente de serviços ou parcela destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Credenciada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme prescrito no inciso XV do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 6.12 - Havendo a prorrogação do Termo de Credenciamento, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.
- 6.13 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Termo de Credenciamento e iniciar novo processo licitatório.

**Órgão: Fundo Municipal de Saúde**  
**Projeto/Atividade: 2021 - Manutenção das Atividades da Saúde**  
**Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.001102**  
**Dotação: 11**  
**Projeto/Atividade: 2022 - Manutenção Bloco de Atenção Básica**  
**Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.001138**  
**Dotação: 17**



**CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 7.1 - O Termo de Credenciamento será rescindido unilateralmente pela Administração:
- 7.1.1 - Quando ocorrido descumprimento injustificado de quaisquer cláusulas do edital ou do Termo de Credenciamento;
  - 7.1.2 - Quando houver injustificada paralisação na prestação do serviço, sem a prévia comunicação à Administração;
  - 7.1.3 - Quando ocorrer a subcontratação total ou parcial do objeto do Termo de Credenciamento, sem prévia e expressa autorização pela Administração;
  - 7.1.4 - Quando a contratada deixar de possuir quaisquer dos requisitos de habilitação exigidos por este edital;
  - 7.1.5 - Quando decretada a falência ou instaurada a insolvência civil da contratada;
  - 7.1.6 - Quando ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do Termo de Credenciamento;
  - 7.1.7 - Quando ocorrido razões de interesse público de alta relevância e de conhecimento amplo, devidamente justificado, autorizados pela mais alta autoridade da Administração;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

7.1.8 - Nos demais casos descritos na Lei 8.666/93;

7.2 - A rescisão contratual não impedirá a aplicação de sanções administrativas descritas no item 19 deste edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

8.1 - O prazo de execução e vigência do Termo de Credenciamento será até **31/12/2020** a partir da data da sua assinatura, podendo prorrogar-se, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, a critério do contratante, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

9.1 - A fiscalização dos serviços e a gestão do Termo de Credenciamento fica sob responsabilidade do funcionário nomeado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

10.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Termo de Credenciamentos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

11.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS:**

12.1 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 127/07.


**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

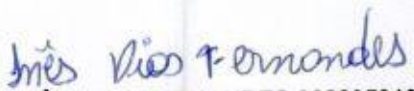
13.1 - O presente Termo de Credenciamento será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa (SC) 18 de fevereiro de 2020.

  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
INÊS DIAS FERNANDES 06280591913  
INÊS DIAS FERNANDES  
CONTRATADA



# Matos Costa

PREFEITURA



## CONVOCAÇÃO 002/2020

Publicação N° 2387580

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público n.º 001/2018, publicado através do Edital de Homologação n.º 07/2018 de 07 de Dezembro de 2018, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida, para fins de Nomeação/Posse no cargo para o qual foi classificado.

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

N.º INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLAS.
681676	FENELON MONTEIRO DA SILVA	54,00	4º

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o item 10.6 do Edital, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seq-ência do certame.

A Admissão/Nomeação e a Posse/ Exercício estão vinculados a apresentação prévia de toda a documentação citada no item 2. e subitens do Edital do Concurso Público. A listagem também pode ser retirada no departamento de recursos humanos, dentro do prazo legal.

Matos Costa, 04 de Março de 2020.  
RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal

## EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 01/2020 - FMS

Publicação N° 2387293

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - FMS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020 - FMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: FARMÁCIA CALMON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.039.459/0001-00.

VALOR R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VALOR DO DESCONTO: 21% sobre o PMC (Preço Máximo oferecido ao Consumidor), com índice de ICMS de 17% da tabela ABCFARMA.

Vigência: 12 meses.

OBJETO: A presente Ata tem como objeto Registro de Preços com o maior percentual de desconto sobre tabela de preços divulgada pela FARMACIA, para fornecimento de medicamentos.

Matos Costa, 03 de março de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATO 03/2020 - FMS

Publicação N° 2387286

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL N° 03/2020 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2020 – CREDENCIAMENTO N° 01/2020 - PMMC

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: INÊS DIAS FERNANDES 06280591913, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 30.339.270/0001-92

Valor R\$: O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços da TABELA DE PREÇOS anexa ao Termo de Referência do Edital de Credenciamento n° 01/2020, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos impostos, taxas e dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.

Vigência do Contrato: 18/02/2020 a 31/12/2020.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.001102 - Dotação: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.001138 - Dotação: 17.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos quando houver necessidade, no município de Matos Costa - SC.

Matos Costa, 18 de fevereiro de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.